

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Divulgação quinta-feira, 20 de setembro de 2018

Publicação sexta-feira, 21 de setembro de 2018

ATOS

CONVITE

O Prefeito do Município de Juara-MT, Senhor Carlos Amadeu Sirena, em cumprimento ao que dispõe o Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida Vossa Senhoria e família para participar da Audiência Pública, com a sequinte pauta:

I - Apresentação dos Relatórios das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre

para o exercício de 2019;

do exercício de 2018

II - Discussão das Propostas do Projeto de Lei que trata do Orçamento

III - Discussão da Proposta da Alteração da Lei Municipal que trata do PPA para o período de 2018/2021

> Data: 26 de setembro de 2018 Horário: 19:00 horas Local: Câmara Municipal de Juara.

Contamos com a sua presença e sua valiosa opinião, para que possamos fazer o melhor para o município de Juara.

"A audiência pública é um instrumento fundamental para o exercício da

democracia"

deste artigo:

Decreto nº 1.306, de 19 de setembro de 2018

Cria a Comissão Especial de Analise e Revisão do Mapa de Valores Genéricos do Município e dá outras providências

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 077/2010 estabelece Mapa de Valores Genéricos, utilizados como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, sendo parâmetro para determinação do valor venal dos imóveis localizados no Município de Juara/MT;

CONSIDERANDO que o Mapa de Valores Genéricos devem ser atualizados periodicamente, se ajustando a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município, como forma de evitar a evasão de receita pública;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, prevê que "a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente tributante, constitui requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal a

CONSIDERANDO que a revisão do Mapa de Valores Genéricos é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO os Princípios da eficiência e da transparência que devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

Art. 1° Fica instituída a Comissão especial para estudo, avaliação e verificação do Mapa de Valores Genéricos dos imóveis no Município, composta pelos seguintes

I - três representantes do Poder Executivo

II - dois representantes do Conselho de Corretores de Imóveis - CRECI; III - um represente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

CREA: IV - um representante de Imobiliária.

Art. 2° Compete aos membros da Comissão avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pelo Mapa de Valores Genéricos dos imóveis situados no Município, subsidiando a implementação de instrumentos tributários que proporcionem justica fiscal.

Art. 3° Fica designado como presidente da Comissão Especial ora constituída, o Secretário Municipal de Finanças, que indicará um coordenador para os trabalhos dentre os membros da Comissão

§ 1º Compete ao Presidente da Comissão Especial, dentre outras atribuições próprias da função, as seguintes atribuições:

ição, as seguimes atribulyos. 1 - coordenar os trabalhos da Comissão; 11 - acompanhar o cronograma para a execução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão, de forma a assegurar a sua conclusão no prazo necessário à apreciação e aprovação pela Câmara de Vereadores;

III - convocar os membros da Comissão Especial, para reuniões extraordinárias, quando se fizer necessário;

IV - adotar providências necessárias no sentido de disponibilizar, quando solicitado pela Comissão, os documentos e informações indispensáveis para a execução dos trabalhos

§ 2º Compete aos membros da Comissão Especial designada na forma

I - participar das reuniões ordinárias, definidas em comum acordo entre todos os seus membros, bem como das reuniões extraordinárias convocadas pela Presidência;

II - subsidiar a Comissão com informações e dados técnicos que dispõem para assegurar a confiabilidade necessária na correta avaliação dos imóveis.

Art. 4° Os membros da Comissão, após conclusão dos trabalhos. deverão apresentar o relatório circunstanciado contendo subsídios para revisão e adequação do Mapa de Valores Genéricos.

Art. 5° Poderá o Presidente da Comissão, visando reunir condições de trabalho aos membros desta Comissão, requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º O prazo para a realização dos trabalhos desta Comissão, de avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pelo Mapa de Valores Genéricos dos imóveis situados no Município, será estipulado pelo presidente da comissão, atendendo as necessidades do Município.

Art. 7º O presidente da Comissão Especial ora constituída, poderá determinar à Comissão que proceda as demais avaliações necessárias ao interesse do Município.

Art. 8º Os trabalhos da presente Comissão serão considerados servicos públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 9º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2018.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO Nº 100/2018 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 3443/2018, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que RETIFICOU para correções e PRORROGOU PUBLICO, para connecimento, dos interessados, que RE IFFICOU para correções e PRORROGOU

o Edital do Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, COLCHÕES E ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADES BASICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE

PRONTO ATENDIMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia <u>02 DE OUTUBRO DE 2018</u>
<u>ÀS 08:00 HORAS</u>, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Juína-MT, 18 de Setembro de 2018.

MARCIO ANTONIO DA SILVA Pregoeiro Designado Poder Executivo

PORTARIAS

PORTARIA N.º 5.350/2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor que menciona, e dá outras

providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, DAMIÃO CELSO MOREIRA XAVIER, matrícula n.º 765, investido no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, referente ao período aquisitivo de 09/02/2004 a 08/02/2009, com início em 03/09/2018 e retorno em 02/12/2018.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário

Juína- MT. 10 de agosto de 2018.

Registre-se: Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO Prefeito Municipal